

Lei nº 365

(Aumenta os Impostos, Predial, Territorial e Indústrias e Profissões)

A Câmara Municipal de
Itaí, por seus represen-
tantes decreta e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados em 20%
(Vinte por cento) sobre os atuais valores, os
Impostos devidos a esta Prefeitura, e que são:
Predial
Territorial (SB-6 - Fazendas)
Indústrias e Profissões
Taxa Rodoviária

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de 1º de janeiro de 1962, revogadas as
disposições em contrário.

Itaí, 14 de novembro de 1961

a) J. José Olimpio Dias

Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade em 3 discursos
e votações, na 11ª Reunião Ordinária da Câ-
mara Municipal, realizada dia 13 do corrente.

Itaí, 14 de novembro de 1961

a) Humberto Virla

Secretário da Câmara